EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

DADOS DA LICITACAO

O Municipio de Quitandinha, Estado do Paraná, torna público, que no dia, hora e local determinado, o pregoeiro irá abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº. 44/2015, sistema presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** , Processo de Licitação nº **80/2015** conforme faculta a Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subseqüentes e legislação correlata, e demais exigências deste Edital.

1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio:

LUIZ CARLOS LECHINOSKI, LUANA MLENEK MORDASKI, CRISTIANE PERCIAK, Respectivamente: Pregoeiro, Servidor Designado, Servidor Designado

2 - Dados da Licitação

DATA E HORARIO LIMITE DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia **18/09/2015**, às **14:00 horas**, na Prefeitura Municipal, na Rua Jose de Sá Ribas, 238 – Quitandinha-Prno protocolo geral

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/09/2015**, às **14:30** horas, na sala de licitações Rua Jose de Sá Ribas, 238- Quitandinha/PR

VÍNCULO LEGAL: Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 302 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: RS 9.809,04 (Nove Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quatro Centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: -O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Municipio poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo. Caso não conste o prazo de validade na proposta será considerado o mesmo prazo, ou seja, 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES

Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	720	05.501.15.452.0005.2006	0
2015	1460	07.701.12.365.0008.2008	104
2015	1700	07.703.12.361.0008.2011	103
2015	2040	07.704.12.361.0008.2012	102

3 - DADOS DO CONTRATO

PENALIDADES : Conforme minuta do contrato.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura por um período de 12 Meses, podendo ser prorrogado, conforme art 57 da Lei 8666/93.

REAJUSTE: Os preços só poderão ser reajustados após 12 meses de contrato, mediante renovação, através do índice IGPM da Fundação Getulio Vargas.

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO: 15 Dias a partir da ordem de serviço emitida pelo Municipio.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco ____, em até 30 dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.
Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.
A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.
Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa aos Tributos Federais, da sede da licitante.
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

4. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4 - Documentos da Proposta Comercial (ENVELOPE N. 01)
4.1 Conforme modelo do sistema de licitações ou modelo conforme anexo III.

5 - Documentos para Habilitação jurídica e fiscal (ENVELOPE N. 02)
(Cópia autenticada, ou simples acompanhada dos respectivos originais desde que atendido o **item 5.14** do edital, dos seguintes documentos

5.1 Cartão do CNPJ/MF;
5.2 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
5.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal abrangendo as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
5.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
5.5 Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Empresa;
5.7 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
5.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
5.9 Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo no anexo IV.
5.10 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação. Anexo VI
5.11 Declaração de responsabilidade conforme anexo VIII.

5.12 Habilitação Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou
e) Caso algum dos documentos descritos acima sejam apresentados na fase de credenciamento, não será necessário apresenta-los novamente.

5.13 DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**, DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, emitida no máximo 60 dias anteriores a data de abertura das propostas

5.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.13.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.14 - AUTENTICACAO DOS DOCUMENTOS

5.14.1 Tendo em vista os transtornos acorridos com o tempo necessário para a conferencia dos documentos e horário de protocolo dos envelopes, fica expressamente estabelecido que:

5.14.2 Os documentos de HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO (exceto aqueles fornecidos via internet) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar os serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET

5.14.3 Os licitantes que optarem por autenticar os documentos para a licitação, junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão fazê-lo até o ultimo dia útil anterior à data de protocolo dos envelopes, durante o horário de expediente, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:00h. Após essa data e horário indicados o servidor fica dispensado das autenticações e as mesmas só poderão ser realizadas em cartório.

5.14.4 Para a autenticação da Prefeitura, os licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais, deverão ser feitas previamente por conta do licitante, ou seja, a Prefeitura não fornecerá as fotocopias.

5.14.5 A autenticação somente será realizada através da apresentação do documento original, não sendo aceitos como originais copias de documentos autenticados em cartório.

5.15. Caso a validade das certidões não conste dos respectivos documentos, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

INFORMAÇÕES GERAIS

6 - Condição de Participação

6.1 Para participar da presente licitação a empresa deverá ter atividade comercial pertinente ao objeto licitado.

6.1.2 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.1.3 Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo;

6.2 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

6.2.1. Concordatária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

6.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, ou exista vinculo diretamente entre os sócios.

6.2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Quitandinha, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

7 - Impugnação do Ato Convocatório.

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço informado neste Edital, cabendo à autoridade competente decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
7.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - Credenciamento

8.1 - As empresa que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar para credenciamento junto ao protocolo, **ENVELOPE LACRADO COM A IDENTIFICAÇÃO "CREDENCIAMENTO"** anexando os documentos **"AUTENTICADOS"**que o credencie à participar deste procedimento licitatório

8.2 - Por credenciais entende-se, CONTRATO SOCIAL ou DOCUMENTO CONSTITUTIVO da Empresa Licitante, acompanhado de:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, ou carta credencial modelo **anexo VII**, com firma reconhecida, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos ao certame, em fotocópia, juntamente com o original ou cópia autenticada.

c) **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (artigo 4º XIII da Lei 10.520/02.) conforme anexo V** caso a licitante não apresente, poderá fazê-lo de próprio punho, no momento da abertura.

8.2.1 **No inicio da Sessão Publica o representante deverá apresentar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, sob pena do não credenciamento**.

8.3 - A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas a impedirá de **propor lances verbais, e de fazer qualquer manifestação em nome da empresa na mesma sessão do Pregão.**

8.4 - Na hipótese acima apontada, a licitante participará do certame competitivo com sua proposta inicialmente apresentada.

8.5 - As empresas que entregarem os envelopes e não estiverem presentes na sessão do pregão, deverão entregar além dos envelopes citados nos itens 05 e 06, um envelope contendo a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA, N. 2 – HABILITAÇÃO E ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Envelope nº 1 (Proposta) deverá conter os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope nº 2 (Habilitação) deverá conter a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO deverão estar os documentos conforme item 8.2 do edital. Todos deverão estar fechados e identificados conforme demonstrado abaixo

[nome da proponente]
PREGÃO Nº 44/2015
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

[nome da proponente]
PREGÃO Nº 44/2015
ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

[nome da proponente]
PREGÃO Nº 44/2015
ENVELOPE CREDENCIAMENTO

9.2 - Caso os envelopes não estejam fechados e identificados conforme instruído, a Comissão não assumirá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da proposta comercial e conseqüente desclassificação da proponente.

10 - Classificação das Propostas

10.1 - O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os itens objeto da licitação presente e os respectivos valores ofertados, um item de cada vez.

10.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e aqueles com valores de até 10% (dez por cento) superiores, poderão fazer novos e sucessivos lances até a proclamação do vencedor.

10.4 - Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificados, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do Artigo 4 da lei 10.520/2002.

10.5 - As licitantes classificadas conforme estabelecido neste edital, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais em ordem decrescente de valor, sendo que cada lance será escrito no **Formulário de Lances** que deverá ser assinado pelos proponentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério menor preço, iniciando-se novo item, até que se tenha finalizado a sessão de lances de todos os itens.

10.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da licitação.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.14. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da **Lei Complementar nº. 123/2006**, notadamente no que se refere aos **arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§**, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.15 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento

10.16 Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

10.17 Será vedado a ocorrência de dois lances seqüentes de um mesmo proponente a fim de impedir a situação do empate ficto.

DO CONTRATO

11 - Documentos que integram o Contrato

11.1 - Independentemente de transcrição, o edital, anexos, adendos e a proposta da licitante, serão parte integrante do contrato.

12 - Assinatura

12.1 - A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

12.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13 - Prazo de Execução

13.1 - O prazo de execução é o mencionado no **item 3** do presente Edital e sua vigência contará a partir da data de assinatura do contrato.

O pagamento somente será liberado mediante apresentação das Certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal da Contratada referente:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Federal da Sede da Contratada
- Certidão Municipal da Sede da Contratada

DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Representante da proponente

14.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no inicio do processo na fase de credenciamento, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela proponente. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa.

15 - Recursos Administrativos

15.1 - Somente após o pregoeiro declarar o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

16. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente

17. Esclarecimentos sobre a proposta

17.1 - Para auxiliar no exame, avaliação e comparação das propostas e dos documentos de habilitação, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a qualquer um dos Licitantes que apresente esclarecimento sobre o objeto da dúvida.

17.2 - A solicitação de esclarecimento e a resposta deverão ser feitas por escrito, porém não poderá haver uma tentativa, oferta ou permissão de alteração do preço ou substância da proposta, exceto no que for necessário para efetuar a correção de erros aritméticos detectados pela Comissão na avaliação das propostas.

18. Das Sanções Administrativas

18.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções conforme artigo 7 da Lei 10.520/02:
advertência;
perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Entidade de Licitação; e
suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
18.2 - Fica facultada a defesa prévia da licitante,em qualquer caso de aplicação de penalidade, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração.
18.4 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19 - Direitos da Entidade de Licitação

19.1 - É assegurado à Prefeitura Municipal de Quitandinha-Pr, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação;
anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público;
alterar as condições deste Edital, a descrição dos serviços e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
FL 9
PARANÁ

19.2 - No caso de todas as Licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

19.3 - A Prefeitura Municipal de Quitandinha-Pr. poderá a qualquer tempo efetuar diligencias inclusive antes do encerramento do procedimento licitatório a fim de obter quaisquer esclarecimentos necessários à verificação da conformidade da proposta com as exigências do edital e seus anexos.

19.4 - A participação neste Pregão Presencial implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, das Especificações Técnicas e da Descrição dos Serviços, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

Quitandinha, 02/09/2015

Marcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 22 PARANÁ

ANEXO I

1. OBJETO

1) Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18066	LOCACAO 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, DEMAIS CARACTERISTICAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12,00	MES	550,00	6.600,00
2	18067	LOCACAO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P&B A LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX, E DEMAIS CARACTERISTICAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	12,00	MES	267,42	3.209,04
TOTAL						9.809,04

2. FORMA DE EXECUÇÃO
A empresa deverá executar o serviços por um periodo de 12 Meses, devendo entregar em até 15 Dias após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.
A Contratada deverá prestar os serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem os serviços, facultando-lhe recusar o recebimento.

DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES/FRANQUIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL	FRANQUIA ANUAL	UNID.	QUANT. MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
01	impressora/ copiadora multifuncional colorida	1000	12000	Unid.	1	550,00	550,00	6600,00
02	impressora/ copiadora multifuncional P&B	8000	96000	Unid	2	133,71	267,42	3.209,04

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
Interfaces Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade
Impressão duplex automática (frente e verso)
Cópia digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem (Single-Pass Scaner)
Capacidade para 300 folhas de papel
Vidro do scanner tamanho A4 para digitalização/cópia de materiais encadernados
Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas
Cartucho de tonner com rendimento mínimo de 12.000 páginas disponível para substituição

Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pendrive USB.
Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão segura, bloqueio de funções, etc.
1 ano de garantia limitada
Método de Impressão Laser Eletrofotográfico
Tamanho do Papel máximo A4
Velocidade de Impressão (máxima) Até 40 ppm
Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi
Memória padrão 128 MB ou superior
Capacidade de Impressão Duplex
Bandeja com capacidade para 250 folhas
Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas
Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)
Alimentador Automático de Documentos (ADF) até 50 páginas
Interfaces Padrão Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade
Interface USB Frontal
Velocidade de Cópia (máxima) Até 40 cpm (tamanho carta)
Capacidade de Cópia Duplex
Resolução de Cópia (máxima) 1200 x 600 dpi
Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, em incrementos de 1%
Opções de Cópia Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99)
Cópia de Documento de Identidade (RG)
Tipo do Scanner Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF)
Tamanho do Vidro do Scanner Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho oficio)
Capacidade de Digitalização Duplex
Resolução do Scanner (máxima) Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS)
Compatibilidade do Sistema Operacional Windows®: Windows® 7 / Windows Vista®/ XP /XP Professional x64 / Server 2003 / 20080 Mac®: Mac OS X® v10.5.8, v10.6.x, v10.7.xLinux

ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
Tecnologia laser
Velocidade: 20 páginas por minuto color e P&B
Resolução impressão: até 1200x1200 dpi
Resolução de cópia: 600 dpi
Redução e ampliação 25% x 400%
No mínimo 100 Código de usuário
02 Gaveta: 500 folhas cada
Bypass para 100 folhas
Alceamento eletrônico
Formatos de papel A4, Oficio e A3
Scaner colorido e preto e branco
Scan to E-mail
Duplex
ADF para 50 folhas
Placa de impressão e rede
Memória de 1,5 GB RAM padrão 2.0 GB RAM máxima
HD 250 GB

GESTÃO DA IMPRESSÃO
Possui software para o gerenciamento da impressora, em português (Brasil) ou inglês, compatível com os Sistemas Operacionais exigidos no item, compatibilidade e, que possibilite a administração remota das configurações TCP/IP, do status e das capacidades do equipamento, e do monitoramento dos consumíveis, em ambiente de rede que utilize exclusivamente o protocolo TCP/IP;

CONTABILIZAÇÃO:
Possuir software do fabricante da multifuncional para contabilização de impressões e cópias;

LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS. 3

As máquinas poderão ser instaladas nos Departamentos Municipais, sendo que o local exato de instalação constará de Ordem de Serviço emitida por este Município. A fiscalização do Contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, sempre por meio de Ordem de Serviço, a mudança do local de instalação das máquinas.
O Município pagará à Contratada por cópia/impressão efetivamente comprovada. Deverá ser emitido relatório mensal por máquina.
Deverá ser aplicada a configuração de cotas (número máximo de cópias) por equipamento que será informado pelo fiscal a ser designado pelo Município no ato da contratação.
O prazo de execução do Contrato a ser firmado referente aos serviços objeto deste Pregão será de 12 meses, com início a contar da data de entrega e após a instalação das impressoras, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

MOMENTO DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS
Qualquer solicitação de instalação das máquinas será feita por meio de Ordem de Serviço. Os prazos a serem respeitados, no que diz respeito à instalação e à alteração de
localização das máquinas, serão os seguintes:
02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de Serviço;

SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO
À contratada caberá o planejamento e execução do processo de implantação da solução proposta, devendo o planejamento ser apresentado para aprovação e liberação de execução.
A implementação da solução constará de:
- Instalação dos equipamentos e customização das configurações;
- Identificação dos equipamentos;
- Implantação dos softwares;
- Treinamento para operação dos equipamentos ao usuários.

Configuração de cotas (número máximo de cópias) por equipamento que será informado pelo fiscal a ser designado pelo Município no ato da contratação.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
Instalação e configuração de todos os postos solicitados:
Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do cartucho de toner, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados;
A Contratada será responsável pela configuração das estações de trabalho no que
tange apenas as instalações dos drives e softwares objeto desse edital;
Os serviços de manutenção serão executados por funcionários de empresa especializada, previamente autorizada;
A assistência técnica deve possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.
A locadora será responsável, ainda, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas disponibilizadas ao Município e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel.

INSUMOS E PEÇAS
A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção, fusores, roletes, rolos, tonner, exceto papéis.

TREINAMENTO
Deverá estar incluso treinamento básico para o uso correto dos equipamentos instalados.

HELPDESK DE MANUTENÇÃO
A empresa deverá apresentar solução de HelpDesk para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao Município fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.
A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:
1. Número de impressoras instaladas nos departamentos municipais;
2. Número de impressoras substituídas (em caso de defeitos);
3. Número de cartuchos substituídos;
4. Número e possíveis pendências devidamente justificadas;

Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o responsável pela fiscalização do contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do recebimento da abertura de chamado por parte da locatária.

Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária. Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso, ou, substituição do equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como falta grave.

FORNECIMENTO DE TONERS

A Contratada deverá manter, neste Município, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue mensalmente.

OBSERVAÇÕES SOBRE A FRANQUIA CONTRATADA

A franquia a ser considerada, para fins de cálculo das cópias excedentes, será a franquia total das máquinas, e não a franquia individual por máquina. Se tivermos, por exemplo, no primeiro mês da contratação, as duas maquinas P&B instaladas, todas as máquinas consideradas em seu conjunto não poderão tirar mais do que 8.000 (oito mil) cópias. No mês em que ultrapassar a franquia/mês de cópias, estas serão computadas nos meses subsequentes, não podendo ser ultrapassada a quantidade de franquia/ano, que é de 96.000 (noventa seis mil). Fica a cargo do Contratante controlar as referidas quantidades. Fica entendido que no caso em que ultrapasse as quantidades, essas permanecerão o mesmo valor da franquia/mês. As máquinas contratadas poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante autorização da contratante, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimo no valor contratado.

Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos certificados pelo fabricante.

"IMPORTANTE"

MANUAL DO EQUIPAMENTO

A proponente deverá, junto com a proposta, apresentar o manual/folder do equipamento ofertado, contendo todas as características do mesmo.

A não apresentação do manual/folder servirá como motivo para desclassificação da proposta.

FLS 32

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão nº. 44/2015

Processo nº 80/2015/2015-PMQ

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Neri de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº 174., residente e domiciliado em Quitandinha – Estado do Paraná, sito a Rua Jose de Sá Ribas, 59, doravante denominado **Contratante**, e, _____ _____, doravante denominada **Contratada,** em conformidade com o resultado da licitacao promovida através do Pregão Presencial **nº 44/2015-PMQ**, resultante do Processo de Licitação nº **80/2015,** têm certo e ajustada a Prestação de Serviços de Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais adiante especificada, que se regerá pela Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais que devem prestados pela Contratada em conformidade com os termos do presente ajuste, conforme proposta apresentada. .

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A empresa deverá prestar o(s) serviço(s) nos prazos indicados pelo Contratante, que a qualquer tempo poderá solicitar documentos ou esclarecimentos sobre a qualidade dos serviços ja parcialmente prestados, facultando-lhe recusar o recebimento.

Cláusula Terceira – Prazos de execução de serviços

Fica estipulado que a contratada deverá dar início à execução de todos os serviços que lhe forem requisitados por correio eletrônico pelo Contratante em até 15 Dias (____) contados da data do envio eletrônico das requisições, devendo concluir os serviços nos prazos que forem fixados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos referidos no caput implicará formal inadimplemento do contrato, dando justa causa à rescisão contratual, segundo a regra do inc. I do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que será determinada em conformidade com a regra do inc. I do art. 79 da mesma Lei, sujeitando a Contratada às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cujos valores poderão ser abatidos dos eventuais haveres da Contrata referentes às parcelas efetivamente executadas do contrato.

Cláusula Quarta - Comunicação entre as partes

Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, em razão do que todos os comunicados devem ser encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mails) seguintes:

1. Contratante: **compras3@quitandinha.pr.gov.br**
2. Contratada: **xxxxxxx@xxx.com.br**

Parágrafo único. As partes confirmam ter, nesta data, reciprocamente trocado e-mails para os endereços referidos no caput, em razão do que fica confirmada a exatidão dos endereços eletrônicos e confirmados os recebimentos das mensagens eletrônicas, que a partir da assinatura deste instrumento contratual constituem o meio de comunicação oficial das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Preço e reajustes

O valor dos serviços objetos deste contrato é de _____ , fixo e nele estão incluidos todos os custos diretos ou indiretos da Contratada, sendo permitido o reajuste de preços após 12 meses de contrato, mediante renovação, combase no IGPM da Fundação Getulio Vargas.

Cláusula Sexta – Pagamento

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente pelo Contratante à Contratada, em até 30 dias após a emissão das respectivas notas fiscais, as quais devem ser entregues em via original na sede da Prefeitura Municipal em até três (3) dias após sua emissão.

Parágrafo Primeiro - O pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica bancária, diretamente na conta bancária da Contratada sob nº _____, da agência nº _____, do Banco ____, em até 30 dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja Banco Oficial do Município, do valor de cada pagamento será descontado o custo do serviço de transferência bancária eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá comprovar junto das notas fiscais sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito negativo, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede da licitante e à Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, devendo também manter em vigência durante o período do contrato as certidões negativas do INSS, FGTS e do Município da sua sede, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Sétima – Prazo de vigência
O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e se extinguirá em 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, no interesse comum das partes.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual
O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas, na verificação de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Penalidades
Na hipótese de inadimplência contratual pela contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Decima – Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	720	05.501.15.452.0005.2006	0
2015	1460	07.701.12.365.0008.2008	104
2015	1700	07.703.12.361.0008.2011	103
2015	2040	07.704.12.361.0008.2012	102

Cláusula Decima Primeira – Documentação Contratual
Integram o presente contrato o Edital Pregão **nº 44/2015-PMQ** e todos os demais documentos que o integram e/ou o acompanham, tendo-se-os como se integralmente transcritos neste instrumento contratual para todos os efeitos.

Cláusula Décima Segunda – Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha,___ de _____de 20__

Município de Quitandinha
Contratante
Marcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

FLS 37

ANEXO III-

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Quitandinha-Pr

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados:

Lote Item	Código do produto	Descrição do Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total

O valor global da proposta é de R$

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015-PMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 Prazo e Local de Entrega: 15 Dias contados a partir da ordem de compra, no Municipio de Quitandinha-Pr.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

OBS. AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR ARQUIVO PARA ELABORACAO DA PROPOSTA PELO SISTEMA DE LICITACOES DO MUNICIPIO ATRAVES DO EMAIL: licitação@quitandinha.pr.gov.br OU DIRETAMENTE NO SEGUINTE ENDEREÇO: http://177.1.26.2:7474/esportal/esportalpublicacao.list.logic

INSTRUÇOES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA D E PREÇOS ELABORADA PELO SISTEMA EQUIPLANO

Pregão nº 44/2015-PMQ

Os proponentes deverão preencher as propostas nos campos obrigatórios, imprimir e assinar, anexando a mesma no envelope proposta de preços.

Após a fase de lances, as empresas vencedoras deverão preencher somente os valores em que foram declaradas vencedoras, em seguida imprimir a proposta readequada e enviar assinada junto com o cd/email no prazo estabelecido no edital.

Instruções para preenchimento da proposta;

Solicitar por email ou acessar o endereço fornecido o arquivo da proposta
Instalar o programa.
Na caixa ao lado direito três pontos abrir o arquivo proposta.esl
Preencher os dados do fornecedor
Clicar em cima de cada lote para aparecer os itens dos lotes
Preencher as marcas e valores dos itens
Imprimir e assinar todas as vias

O programa para elaboração da proposta está disponível no site do Município, no seguinte endereço:
http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes

OBS. VERIFICAR SEMPRE A ULTIMA VERSÃO QUE ESTÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Prefeitura Municipal
QUITANDINHA– PR
REF. PREGÃO nº 44/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO nº 44/2015** - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII,do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)..... ....., ... 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 44/2015

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º , inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)....., ..., ... 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ FLS 43

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Prefeitura Municipal
QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO nº 44/2015

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ..., ... 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUITANDINHA- PR

Ref.: Licitação: Pregão Presencial nº 44/2015, (indicar a modalidade e numero da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

ANEXO VIII

Ao Pregoeiro
Prefeitura do Município de Quitandinha-Pr.
PREGÃO nº 44/2015-PMQ.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO 44/2015,** instaurado pela Prefeitura do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO 44/2015-PMQ**, realizado pela Prefeitura do Município de Quitandinha – Pr..

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

FLS 42

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO nº 44/2015-PMQ

A empresa _____,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede sito a Rua _____, Municipio de _____, nesta ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF_____, RG _____, e ainda pelo responsável por sua contabilidade _____, portador do CPF _____, RG _____, CRC _____, declara para fins de direito sua condição de ( ) MICRO EMPRESA OU ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de beneficio na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Local e data

Assinatura representante legal

Assinatura e carimbo do responsável pela contabilidade da empresa

(papel timbrado)
FICHA CADASTRAL PREGÃO Nº 44/2015-PMQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS PARANÁ

DADOS EMPRESARIAIS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDERLÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

DADOS BANCARIOS

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

DADOS DO QUADRO SOCIETARIO

Obs. (Preencher dados de todos os sócios)

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou sócio administrador)
NUMERO DO ULTIMO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
QUALIFICAÇÃO:	(sócio ou Procurador)

Local de data
Assinatura do responsável pela empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ FLS 52

ATA DA SESSÃO PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL

Pregão n. 44/2015-PMQ
Processo n.80/2015
Objeto: Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais.

Aos 18/09/2015, nesta cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, na Sala de Licitações, às 14:30, presentes LUIZ CARLOS LECHINOSKI, LUANA MLENEK MORDASKI, CRISTIANE PERCIAK, designados conforme Decreto N. 857/2015, deu-se inicio ao **Pregão** em epigrafe.

CREDENCIAMENTO:
Credenciaram-se as empresas ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, R C RIBEIRO & CIA LTDA.

REGISTRO DO PREGÃO:
Às 14:30h foram recebidas as propostas das proponentes acima credenciadas.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
Depois de analisadas as propostas, foram as duas desclassificadas por nao atenderem as especificacoes do edital.
Diante da desclassificação de todas as proponentes e com base no art 48 III da Lei 8666/93, foi dado ao prazo de 08 dias úteis para as empresas apresentarem nova proposta, ficando desde já marcada a sessão para o dia 1° de outubro de 2015 às 10:00h.

HABILITAÇÃO:
Os envelopes de habilitação não foram abertos, permanecendo inviolados.

RECURSOS:
Não houve manifestação de apresentação de recursos.

OBSERVAÇÕES DO PREGÃO
Os representantes neste ato, informam que estão cientes de que o equipamento deverá ser novo, sendo entregue na caixa do fabricante acompanhado da Certificação do fabricante, com numerador zerado.

DISPOSIÇOES FINAIS:
Nada mais havendo tratar, foi encerrado o pregão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro
540.371.159-72

LUANA MLENEK MORDASKI
Servidor Designado
072.810.069-00

CRISTIANE PERCIAK
Servidor Designado
024.400.289-40

ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

R C RIBEIRO & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS PARANÁ

ATA DA SESSÃO PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL

Pregão n. 44/2015-PMQ
Processo n.80/2015
Objeto: Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais.

Aos 01/10/2015, nesta cidade de Quitandinha, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, na Sala de Licitações, às 10:00, presentes LUIZ CARLOS LECHINOSKI, LUANA MLENEK MORDASKI, CRISTIANE PERCIAK, designados conforme Decreto N. 857/2015, deu-se sequencia a sessão do **Pregão** em epigrafe, para analise das novas propostas que foram solicitadas na sessão anterior, visto que as todas foram desclassificadas, onde houve comparecimento e apresentação somente da empresa ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
Depois de analisada a proposta, foi considerada satisfatória.

VENCEDOR:
Após a fase de lances, foi **declarada** vencedora a Empresa ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, conforme relatório de Classificação por Fornecedor em anexo.

NEGOCIAÇÃO:
Houve negociações para o presente pregão.

HABILITAÇÃO:
Foram abertos os envelopes do documentos para verificar a habilitação da proponente deixados na sessão anterior.
Verificou-se que a CND referente ao FGTS encontra-se vencida, sendo a mesma atualizada diretamente no site da Caixa Economica Federal, sendo habilitada a empresa ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.

RECURSOS:
Não houve manifestação de apresentação de recursos.

ADJUDICAÇÃO:
Diante da apresentação das propostas, lances e documentos, fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório para a empresa ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, conforme relatório de Classificação por Fornecedor em anexo.

OBSERVAÇOES DO PREGÃO:
O valor total do Pregão realizado foi de R$8.520,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

DISPOSIÇOES FINAIS:
Nada mais havendo tratar, foi encerrado o pregão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro
540.371.159-72

LUANA MLENEK MORDASKI
Servidor Designado
072.810.069-00

CRISTIANE PERCIAK
Servidor Designado
024.400.289-40

ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Município de Quitandinha - 2015

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 44/2015

Objeto: Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais

Lote: 1

Fornecedor: 13287	ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	8.609,04	
1	8.520,00	

Fornecedor: 16544	R C RIBEIRO & CIA LTDA	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	8.580,00	

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
Pregoeiro

LUANA MLENEK MORDASKI
Servidor Designado

CRISTIANE PERCIAK
Servidor Designado

R C RIBEIRO & CIA LTDA
DANIEL DONADI RIBEIRO

ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Município de Quitandinha - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 44/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 13287-0 ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO			CNPJ: 01.771.904/0001-83	Telefone: 41-[illegible]		Status: Classificado	8.520,00	
Lote 001 - Lote 001							8.520,00	
001	18066 LOCACAO 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CO	ME	12,00	Classificado		450,00	5.400,00	*
002	18067 LOCACAO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCION	ME	12,00	Classificado		260,00	3.120,00	*
						VALOR TOTAL:	8.520,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA FLS. 52 PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade Pregão **nº 44/2015-PMQ**, cuja finalidade é a Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais, homologo a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a empresa: ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 01.771.904/0001-83 RUA CEL. ANTONIO RICARDO DOS SANTOS Curitiba-PR CEP 81610-160	8.520,00	Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais	30	001

O valor total das propostas para o presente pregão foi de R$ 8.520,00 (Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Quitandinha, 06/10/2015.

PUBLIQUE-SE

Marcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ Fls 153

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 92/2015-PMQ
Pregão nº 44/2015-PMQ

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF 971576869-53, nº RG nº 4762448-7, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua Germano Czek, nº 174,, doravante denominado **Contratante**, e **ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.771.904/0001-83, IE 9013052260, IM. 140803452115, com sede sito a Rua/Av. RUA CEL. ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, 153 - CEP: 81610160 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR neste ato representada por **MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS**, portador do CPF 763.955.459-49, RG 4842573-9, doravante denominada **Contratada,** em conformidade com o processo de licitação promovido através do **Edital de Pregão nº 44/2015-PMQ,** têm certa a ajustada a compra e venda/fornecimento dos bens móveis/produtos adiante especificada, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto contratual
Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela Contratada a Contratante de Locação de impressoras para uso das Secretarias Municipais, coforme marcas indicadas na proposta de preços.

Cláusula Segunda – Forma de execução
A contratada deverá fornecer os bens móveis/produtos que são objeto deste contrato entregando-os na Sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, no endereço indicado no preâmbulo, devendo fazê-lo mediante requisições que lhe sejam expedidas pelo Chefe do Departamento Compras da Prefeitura Municipal, em conformidade com as quantidades e especificações indicadas.
A(s) entrega(s) deve(m) ser feita(s) em até 15 Dias, sem custos adicionais para o Contratante, ficando exclusivamente a cargo da Contratada as despesas referentes ao transporte dos produtos.
Na hipótese de vir a ser entregue produtos sem as especificações indicadas na licitação que antecedeu a presente contratação, a Contratada deverá substituir imediatamente o(s) produto(s) rejeitado(s) por não conter a(s) especificação(ões) devida(s), ou no prazo que o Contratante lhe fixar.

Cláusula Terceira - Valor
O valor dos bens/produtos objeto desta contratação são os estabelecidos no resultado final da licitação que legitima esta contratação, que não sofrerão qualquer reajuste.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18066	LOCACAO 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A LASER DE ALTA VELOCIDADE, DUPLEX, DEMAIS CARACTERISTICAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL		MES	12,00	450,00	5.400,00
LOTE:	2	18067	LOCACAO DE 02 (DUAS)		MES	12,00	260,00	3.120,00

001 - Lote 001			IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P&B A LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX, E DEMAIS CARACTERISTICAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL					
TOTAL								8.520,00

O valor global do contrato é de R$ 8.520,00(Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Cláusula Quarta – Pagamento

Parágrafo Primeiro - Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa n. 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada **Conta corrente Banco: 1 Agência: 3051-1 Conta: 13693**, em até 30 após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comprovar junto com a nota fiscais a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da sede da licitante e a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. devendo também manter em vigência durante o período do contrato as Certidões Negativas INSS, FGTS e CND do Município sede da Contratada, sendo que o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das referidas certidões.

Cláusula Quinta – Prazo de vigência
O contrato terá vigência de 366 dias, iniciando na data da sua assinatura e extinguindo-se em 05/10/2016, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, segundo a regra do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, a critério do Contratante, ou por iniciativa de qualquer uma das partes na verificação das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, nas formas elencadas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Sétima – Penalidades
Na hipótese de não-cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato pela Contratada, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de atraso na execução do contrato, será de multa moratória, imposta como segue:

I - auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da Contratada, bastando a existência de requisição formal de entrega e esta não atendida no prazo fixado;

II - de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura correspondente ao(s) produtos não entregues no prazo fixado.

§ 1º A multa também poderá ser imposta no caso de atraso na substituição de produto que tenha sido entregue sem as especificações devidas.

§ 2º Havendo crédito residual em favor Contratada, o valor da multa moratória poderá ser dele abatido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ Fls 155

Parágrafo único. A Contratada declara, em especial para efeito da imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que tem plena ciência desse direito do Contratante e que o reconhece como tal.

Cláusula Oitava – Recursos orçamentários
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
720	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1460	07.701.12.365.0008.2008	104	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
1700	07.703.12.361.0008.2011	103	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
2040	07.704.12.361.0008.2012	102	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Cláusula Nona – Documentação contratual
Para todos os efeitos legais, integram o presente contrato o processo administrativo de licitação promovido através do Edital de Pregão nº **44/2015-PMQ**, seus anexos e todos os demais documentos que compõem processo da presente contratação, como se aqui integralmente transcritos.

Cláusula Décima – Foro competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas,.

Quitandinha, 06/10/2015.

Município de Quitandinha
Marcio Neri de Oliveira
Contratante

ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
MARCIO ROBERTO BORGES SEIXAS
Contratada

EDINEI MLENEK
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunhas:

DANIELA CZARNESCKI
08662149928

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972